PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.834, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, conforme especifica".

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de **R$ 500.000,00** (Quinhentos Mil Reais), adicionando o valor na Unidade Administrativa não contemplado no orçamento vigente da Secretaria de Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Unidade: 02.11 – Secretaria Mun. Seg. Pública e Mob. Urbana		
02.11.03 – Manut. do Fundo do Corpo de Bombeiros		
06.182.0005.2019 – Manut. do Fundo do Corpo de Bombeiros		
4.4.90.52 – Equipamento e Mat. Permanente – Recurso 5	**R$**	**500.000,00**
Total	**R$**	**500.000,00**

Art. 2º A suplementação prevista no artigo 1º desta Lei será coberta com excesso de arrecadação oriunda da Emenda Parlamentar nº 202210480021.

Art. 3º O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Municipal nº 5.751 de 16/12/2022, Plano Plurianual - PPA, na Lei Municipal nº. 5.752 de 16/12/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei Municipal nº. 5.753 de 16 /12/ 2022, Lei Orçamentaria Anual – LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 05 de setembro de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, de 05/09/2023
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 608/AJT/CMT/23, da Câmara Municipal de Tatuí)